

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD



ANEXO III DO PARECER ÚNICO 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

	I. IUE	NTIFICAÇÃO DO PRO	りじたららい				
Tipo de Requerimento de Intervenção Ami	Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental Núm. do Processo		Data Formalização		Unidade do SISEMA responsável pelo processo		
Intervenção Ambiental COM AAF		08030000079/13	16/01/2013 09:54:47		NUCLEO PIRAPORA		
		SPONSÁVEL PELA II	NTERVE	NÇÃO AMBIEN	NTAL		
2.1 Nome: 00291604-7 / EXPEDITO ADRIANO DA SILVA			2	2.2 CPF/CNPJ: 511.970.736-04			
2.3 Endereço: FAZENDA MAE D'AGUA LOTE 35, AREA: 43,19, 0'			2.4 Bairro: ZONA RURAL				
2.5 Município: VARZEA DA PALMA			. 2	2.6 UF: MG			
2.8 Telefone(s): (38) 9895-7134		2.9 E-mail:	र हा है। •	-	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *		
3. IDE	ENTIFICA	ÇÃO DO PROPRIETÁ	RIO DO	IMÓVEL	TO THE PETER THE THE PETER THE SECOND SE		
3.1 Nome: 00048294-3 / INCRA - MG		-	3	.2 CPF/CNPJ:	00.375.972/0008-37		
3.3 Endereço: AVENIDA AFONSO PENA, 3500			3	3.4 Bairro: BANDEIRANTES			
3.5 Município: BELO HÓRIZONTE	ь.		. 3	6 UF: MG	3.7 CEP: 30.130-000		
3.8 Telefone(s): (31) 3281-5499		3.9 E-mail: tiago.n	nata@bh	e.incra.gov.br			
	ENTIFIC	AÇÃO E LOCALIZAÇÃ			and the second of the second o		
4.1 Denominação: Pa Mae D'agua			4.2 Área Total (ha): 4.288,0599				
4.3 Município/Distrito: .VARZEA DA PALMA			4.4 INCRA (CCIR):				
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 82	26	Livro: 2RG Folha	3:.	Comarca: VA	RZEA DA PALMA		
							
4.6 Coordenada Plana (UTM) X(6):	X(6): 534.887		Datum: SAD-69				
Y(7):	8.091.94	1	Fuso:	23K	— - ,,- - \		
5. C	ARACTE	RIZAÇÃO AMBIENTA	L DO IM	ÓVEL	The state of the s		
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco							
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não	está (X)	inserido em área priori	itária par	a conservação.	(especificado no campo 11)		
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi obs de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (servada a	ocorrência de ecpécios	e do four	10: roroe (1) and	18		
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) especificado no campo 11).	em zona	de amortecimento ou á	área de e	ntorno de Unida	ade de Conservação		
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Fapresenta-se recoberto por vegetação nativa.	Flora Nati	va do Estado, 55,04% (do munic	ípio onde está i	Inserido o imóvel		
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulne	- erabilidade	e natural para o empree	 endimeni	to proposto? (es	specificado, no campo 11)		
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde es	tá inserie	do o imóvel	4		Área (ha)		
Cerrado		,		······································	4.288,0599		
			-	Total	4.288,0599		
5.8 Uso do solo do imóvel		<u> </u>			Area (ha)		
Assentamento				,	4.288,0599		
		, , , ,		Total	4.288,0599		

COD-	i. Tanana — galasa — Argani.		SEN LLI		
5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			DOCUME!		
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)		<u> </u>	No 12	Area (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			/ / 200	0,0000	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilv	ipastoril	ASSIMA	/	
	Outro				
6. INTERVENÇÃO AMBII	ENTAL REQUERIDA E	PASSÍVEL I	DE APROVAÇÃO		
Tipo de Intevenção REQUERIDA:			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			9;9500	ha	
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade			
Supressão da cobertura vegetal nativa COM des			9,9500	ha	
7. COBERTURA VEGET	AL NATIVA DA ÁREA	PASSÍVEL D	E APROVAÇÃO		
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)	
Cerrado		_		9,9500	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	3			Área (ha)	
Сеггадо	i .			9,9500	
8. COORDENADA P	LANA DA ÁREA PAS	SÍVEL DE AP	ROVAÇÃO		
8.1 Tipo de Intervenção	1.		Coordenada Plana (UTM)		
	Datum	Fuso	X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	531.781	8.089.839	
	IO DE UTILIZAÇÃO PI	RETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Es	pecificação		· Área (ha)	
Agricultura , .		1	 	2,0000	
Pecuana	* /****	·		7,9500	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	<u></u>	Total	1	
10. DO PRODUTO OU SUBPROL	OUTO EL OPESTAL ME	CETAL DAG			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	GETAL PAS		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
CARVAO VEGETAL NATIVO	Especificação		Qtde	Unidade	
the transfer of the same and th	na (dadaa farra alda)		213,13	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o ca 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		pelo respon			
_ ~ ~ 	10.2.2 Diâmetro(m):	<u></u>	10.2.3 Altura(m)	: 	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para	encher + carbonizar +	esfriar.+ esva	ziar): (dias)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de		<u></u>			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria	(mdc):	, , ,	•	'	

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade Vulnerabilidade Natural média em 66%...

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

O processo 08030000079/13 foi formalizado no dia 15 de janeiro de 2013.

A vistoria foi realizada in loco no dia 27 de maio de 2013.

O parecer técnico foi elaborado no dia 10 de junho de 2013.*

2. Objetivo:

Trata-se de requerimento para supressão de 9,95ha de vegetação nativa com destoca, para implantação de pastagem em 7,95ha e de agricultura em 2,00ha, no Lote 35 do Assentamento Mãe DÁgua, no município de Várzea da Palma, pertencente ao Sr. Expedito Adriano da Silva.

3. Caracterização do Empreendimento:

O Assentamento Mãe DÁgua está inserido no Bioma Cerrado, segundo mapa do IBEGE, pertencente à Sub-Bacia do Rio das Velhas e Bacia do Rio São Francisco. Confórme dados do ZEE está área apresenta uma Vulnerabilidade Natural média em 66%, a Integridade da Fauna é muito alta para 100%, a Prioridade de Conservação da Flora é muito baixa em 100%, a Vulnerabilidade do Solo à Erosão é muito baixa em 64,26%, a Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos é alta para 95,67%. O tipo de solo predominante nesta área é o Latossolo em 81,12%, Argissolo em 11,53% e o Neossolo Litólico em 7,35% da área. Esta área apresenta um relevo predominantemente Plano ou suave ondulado em 88,50% da área, ondulado em 8,92% e fortemente ondulado em 2,58% da área. A fitofisionomia predominante desta área é Cerrado, compreendendo cerca de 63,78% da propriedade.

O assentamento possui área total documental de 4.288,0599ha e real de 4.290,4730ha, sendo que 37,4% são destinados à Reserva Legal, que possui área documental de 1.184,00ha e área real de 1.605,40ha. A maior gleba da reserva legal georreferenciada possui área contínua de 1.190,9136ha, localizada na área da Serra do Onça, apresentando fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual Montana e Cerrado. Esta propriedade possui ao todo 07 (sete) áreas de Reserva Legal, que conforme verificado em vistoria, as mesmas ainda não foram cercadas.

Há neste assentamento 06 (seis) áreas coletivas, num total de 89,3635ha, onde há áreas já desmatadas, qué os assentados utilizam para plantar agricultura, como milho, feijão, fumo e abóbora. Este assentamento é composto por 56 famílias.

O Lote 35 do Assentamento Mãe DÁgua, pertence ao Şr. Expedito Adriano da Silva, sendo a área do mesmo de 43,1940ha. Apresenta conforme dados do ZEE uma Vulnerabilidade Natural média em 100% da área, a Integridade da Fauna é muito alta em 100%, a Vulnerabilidade do Solo à Erosão é baixa em 100%, a Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos é alta em 100%, a Prioridade de Conservação da Flora é muito baixà em 100%. O solo predominante é Latossolo vermelho amarelo, com textura média. O relevo é plano a suave ondulado. Esta área apresenta fitofisionomia predominante de Cerrado Denso estágio médio de regeneração, sendo algumas espécies encontradas a Sucupira, Jacarandá, Jatobá, Cagaita, Caraíba, Gonçalo, Tingui, Vinhático, Pau terra e Aroeira.

4. Caracterização da Intervenção Ambiental:

O proprietário requereu 9,95ha para supressão da vegetação nativa com destoca para a implantação de 7,95ha de pastagem e 2,00ha de agricultura.

A área pleiteada é adjacente à estrada que será construída, a partir do ponto 01 adjacente, onde está localizado um piquete com coordenadas UTM 531.781 e 8.089.839, deste segue 18,00m para o ponto 02 onde existe outro piquete da estrada, fazendo a divisa dos Lotes 35 e 34, com coordenadas 531.795 e 8.089.830, seguindo 247,00m no limite do lote 35 até o ponto 03 com coordenadas 531.971 e 8.089.658, deste segue 371,00m até o ponto 04 com coordenadas 531.751 e 8.089.357, que está no limite com o Lote 36, deste segue 250,00m até o ponto 05 que está adjacente à estrada, no limite entre os Lotes 35 e 36, com coordenadas 5314.565 e 8.089.536 para o Datum Sirgas 2000 e conforme croqui anexo ao processo.

A área pleiteada para supressão da vegetação nativa com destoca, caracteriza-se por Cerrado Denso em estágio médio de regeneração, com muitas árvores por hectare, predominância de espécies com CAP superior a 15cm e altura média entre 3 a 4m.

O volume total gerado por tal intervenção será de 213,129mdc ou seja, 21,42mdc/ha, já incluso tocos e raízes, baseado no inventário de Minas. O material oriundo desta intervenção será produzido carvão e as madeiras nobres deverão ser utilizadas na própria propriedade para construção de benfeitorias. O responsável deverá deixar no mínimo 70 árvores/ha como remanescentes na área da pastagem, dentre especies frutíferas como Cagaita, Barú, Jatobá, nobres como Sucupira, Sambaíba, Vinhático, Aroeira e imunes como o Pequi, Pau DÁrco, Caraíba e Ipê.

5. Possíveis Impactos gerados:

Os possíveis impactos gerados poderão incidir sobre a fauna, pela diminuição de áreas para abrigo e alimentação, sobre o solo pela retirada da vegetação e exposição temporária.

Conclusão:

Foi requerida uma área de 9,95ha para implantação de pastagem em 7,95ha e de 2,00ha de agricultura no Lote 35 do Assentamento Mãe DÁgua. Sugere-se a liberação de uma área total de 9,95ha, sendo 2,00ha para agricultura e 7,95ha para implantação de pastagem, com remanescente de 70 árvores/ha de espécies frutíferas, nobres e imunes na área destinada à pastagem. São árvores imunes de corte e que não podem ser suprimidas o Pequi, Pau DArco, Ipê e a Caraíba, Lei Estadual nº. 20.308/2012.

O volume total gerado será de 213,129mdc, considerando, a critério técnico, 60% do volume estimado para a fitofisionomia de Cerrado Denso em estágio avançado de regeneração, por se tratar de estágio médio de regeneração, conforme Inventário de

DOCUMENTO

Deve-se ressaltar a importância deste tipo de processo, uma vez que se trata de pequeno produtor rural, conforme a Lei Rederal nº. 11.326 de 2006, assentado em Projetos de Assentamento do INCRA e o Estatuto da Terra a Lei Federal nº. 4.504 de 1964, sebre a função social da terra.

Diante do exposto, conforme a Resolução Conjunta SEMAD e IEF nº. 1.804 de janeiro de 2013, a Lei Estadual nº. 14.309 de 2002 e demais legislação mencionada, sou pelo deferimento do processo.

7. Validade:

Sugere-se uma validade de 02 (dois) anos para esta autorização, conforme a Portaria Conjunta SEMAD-IEF nº. 1.804 de janeiro de 2013 levando-se em consideração o porte deste empreendimento.

8 Medidas Mitigadoras:

Utilizar medidas conservacionistas para controle da erosão.

Aplicar as recomendações passadas pelo técnico vistoriante, no ato da vistoria.

Deixar no minimo 70 árvores/ha como remanescentes na área de pastagem, dentre espécies frutíferas como Cagaita, Barú, Jatobá; nobres como Sucupira, Vinhático, Aroeira e imunes como o Pequi, Pau DÁrco, Caraíba e Ipê.

Manejar as árvores de uso nobres deixando árvores porta sementes (árvores adultas e maduras) e outras mais finas, podendo suprimir cerca de 40% no qual serão destinadas para benfeitorias diversas, não podendo ser carvoejadas.

As espécies INUNES DE CORTE: Pequi, Pau DArco, Caraíba e Ipê não podem ser cortadas, de acordo com determinações da Lei Estadual nº 20.308/2012.

Respeitar as áreas de reserva legal e de preservação permanente, sendo proibida a soltura de animais de criação.

Aplicar as demais medidas sugeridas no Plano Simplificado de Utilização Pretendida.

Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidas pela Sub - Secretaria de Fiscalização Ambiental de Montes Claros/MG e pela Polícia Ambiental, o responsável pela intervenção ambiental deverá manter no local, objeto da intervenção florestal, o DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA e a Planta Topográfica demarcada Fica proibido fazer "queimada" dentro da propriedade, sem a prévia autorização.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

NICOLETTA STEFANIA DIAS DA SILVA FLÁVIO - MASP. 1312091 - O MASP.

Necoletta Sesania Darre

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 27 de maio de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

Deve-se ressaltar a importância deste tipo de processo, uma vez que sé trata de pequeno produtor rural, conforme a Lei Federal nº. 11.326 de 2006, assentado em Projetos de Assentamento do INCRA é o Estatuto da Terra a Lei Federal nº. 4.504 de 1964, sobre a função social da terra.

Diante do exposto, conforme a Resolução Conjunta SEMAD e IEF nº. 1 804 de janeiro de 2013, a Lei Estadual nº. 14.309 de 2002 e demais legislação mencionada, sou pelo deferimento do processo.

7. Validade:

Sugere-se uma validade de 02 (dois) anos para esta autorização, conforme a Portaria Conjunta SEMAD-IEF nº. 1.804 de janeiro de 2013 levando-se em consideração o porte deste empreendimento.

8. Medidas Mitigadoras:

Utilizar medidas conservacionistas para controle da erosão.

Aplicar às recomendações passadas pelo técnico vistoriante, no ato da vistoria.

Deixar no mínimo 70 árvores/ha como remanescentes na área de pastagem, dentre espécies frutíferas como Cagaita, Barú, Jatobá; nobres como Sucupira, Vinhático, Aroeira e imunes como o Pequi, Pau DÁrco, Caraíba e Ipê.

Manejar as árvores de uso nobres deixando árvores porta sementes (árvores adultas e maduras) e outras mais finas, podendo suprimir cerca de 40% no qual serão destinadas para benfeitorias diversas, não podendo ser carvoejadas.

As espécies INUNES DE CORTE: Pequi, Pau DArco, Caraíba e Ipê não podem ser cortadas, de acordo com determinações da Lei Estadual nº. 20.308/2012.

Respeitar as áreas de reserva legal e de preservação permanente, sendo proibida a soltura de animais de criação.

Aplicar as demais medidas sugeridas no Plano Simplificado de Utilização Pretendida.

Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidas pela Sub - Secretaria de Fiscalização Ambiental de Montes Claros/MG e pela Polícia Ambiental, o responsável pela intervenção ambiental deverá manter no local, objeto da ervenção florestal, o DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA e a Planta Topográfica demarcada rica proibido fazer "queimada" dentro da propriedade, sem a prévia autorização.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

NICOLETTA STEFÂNIA DIAS DA SILVA FLÁVIO - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 27 de maio de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (processo nº 08030000079/13) conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

empreendedor é assentado no Assentamento Mãe D'água, assentamento devidamente regularizado. Solicitou a supressão com estoca de 9,95 hectares de vegetação nativa, sendo recomendado pela técnica Nicoleta Stefânia Flávio à COPA a autorização para a supressão do total requerido. A documentação exigida foi juntada ao processo, da qual destacamos:

- Copia da matrícula do imóvel junto ao CRI competente, constando averbação da RL;
- Documentação pessoal do requerente;
- Plano Simplificado de Utilização Pretendida;

Foi previsto aproveitamento sócio econômico ao material lenhoso extraído da propriedade, qual seja a produção de carvão vegetal, conforme disposto na Lei 14.309/02.

O processo encontra-se instruído com a documentação exigível pela legislação e não há óbices a concessão da autorização para supressão da vegetação. Se autorizada, deverá obedecer ao estabelecido pela técnica neste parecer.

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02, a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1804, de 11 de janeiro de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 9,95ha, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão do DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno deve	m ser entranha	ıdas aos aut	os, até reunião	da COPA, as r	espectivas cert	tidões negativas (SIAM e CAP).
É o parecer, s.m.j.		,, ,					
		· 	•				

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SOLIANE: FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583

COM

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 16 de julho de 2013